

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP

Aos 12/12/2024, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.***.***-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** do outro lado a(s) empresa **N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 37.539.526/0001-54 com endereço na RUA LUIZ PEQUENO, nº 1246, Bairro: ESTAÇÃO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **SOLINEIDE BEZERRA DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 024.***.***-46 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 026/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5/2024, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA		
CNPJ: 37.539.526/0001-54	Telefone: 84 99147-5514	Email: solibezerra.silva@gmail.com

Endereço: **RUA LUIZ PEQUENO, 1246 *******, **ESTAÇÃO, GOIANINHA/RN**, CEP: **59173-000**

Representante: **SOLINEIDE BEZERRA DA SILVA** – CPF: 024.***.***-46

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007628 – PALCO 16X12 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,50M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL. PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 09 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO- SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	4,00	16.000,000	64.000,00
2	0007629 – PALCO 14X10 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,50M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO- SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	7,00	9.000,000	63.000,00
3	0007630 – PALCO 12X08 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	10,00	8.000,000	80.000,00

4	0007631 – PALCO 10X06 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 07 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	14,00	5.520,000	77.280,00
5	0007632 – PALCO 08X06 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 07 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	15,00	4.750,000	71.250,00
6	0007633 – PALCO 06X06 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU TENDA PIRAMIDAL, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,50M ATÉ 1,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	15,00	4.750,000	71.250,00
7	0007634 – TENDA 6X6: TENDA 6X6 DO TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTI-CHAMAS, LONAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	100,00	450,000	45.000,00
8	0007635 – TENDA 5X5: TENDA 5X5 DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM LONA ANTI-CHAMAS, LONAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	200,00	350,000	70.000,00
9	0007636 – TENDA 4X4: TENDA 4X4 DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM LONA ANTI-CHAMAS, LONAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	200,00	250,000	50.000,00
10	0007637 – TENDA 3X3: TENDA 3X3 DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM LONA ANTI-CHAMAS, LONAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	200,00	150,000	30.000,00

11	0007638 – PAVILHÃO: PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 10X30 LONAS ANTI-CHAMAS NA COR PRETO OU BRANCO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	10,00	7.900,000	79.000,00
12	0007639 – PAVILHÃO: PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 10X20 LONA ANTI-CHAMAS NA COR PRETO OU BRANCO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	12,00	6.540,000	78.480,00
13	0007640 – LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA: PORTICO DE ENTRADA MEDINDO 10 METROS DE FRENTE 4 METROS DE LARGURA 6 METROS DE ALTURA, 6 PÉS , 4 ESPAÇOS, 9MT X 1 PARA 04 BANNERS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO Q30.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	15,00	4.900,000	73.500,00
14	0007641 – LOCAÇÃO DE GRID DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MINIMO 10M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO. INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	15,00	3.880,000	58.200,00
15	0007642 – LOCAÇÃO DE BLACK DROP DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,00 EM TRELIÇA DE ALUMINIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	40,00	1.600,000	64.000,00
16	0007643 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX DESCRIÇÃO: HOUSE MIX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4,00M X 3,00M DE PROFUNDIDADE. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	12,00	3.500,000	42.000,00
17	0007644 – TRELIÇA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	1000,00	70,000	70.000,00
18	0007645 – LOCAÇÃO DE PRATICAVEL: PRATICAVEL MEDINDO 2X1 COM PISO ANTIDERRAPENTE COM ALTURA REGULAVEL DE 35 CENTÍMETROS A 1 METRO.	N S LOCAÇÕES	METRO	200,00	220,000	44.000,00
19	0007646 – LOCAÇÃO DE CAMARIM: CAMARIM EM TS NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 4X4, CLIMATIZADO COM PISO DE MADEIRA ENCARPETADO NA COR PRETA. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	N S LOCAÇÕES	UNIDADE	20,00	3.400,000	68.000,00
20	0007647 – LOCAÇÃO DE CAMARIM: CAMARIM EM TS NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 4X3, CLIMATIZADO COM PISO DE MADEIRA ENCARPETADO NA COR PRETA. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	20,00	2.900,000	58.000,00

21	0007648 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE STAND SIMPLES DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS NA COR BRANCA. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADA CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	800,00	80,000	64.000,00
22	0007649 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM; 20 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO. TUDO DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES.	N S LOCAÇÕES	DIARIA	7,00	11.300,000	79.100,00
23	0007650 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES; 12 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	10,00	7.450,000	74.500,00
24	0007651 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALOGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVES; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONECÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO. TUDO DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	20,00	3.900,000	78.000,00

25	0007652 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: 20 BEAM 200 – 10R, 20 PAR LED 5 WATS OUTDOOR, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRI0, 10 STROBO ATOMIC 1000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. TUDO DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	10,00	8.000,000	80.000,00
26	0007653 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 BEAM 200 – 10R 16 PAR LED 3 WTS OUTDOOR, 08 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRI0, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. TUDO DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	12,00	6.500,000	78.000,00
27	0007654 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE PAINEL: PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 05 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 6 X 2M, PLACAS EM ALTA DEFINIÇÃO	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	15,00	4.500,000	67.500,00
28	0007655 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE PAINEL: PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 3.9 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 4 X 2 PLACAS EM ALTA DEFINIÇÃO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	15,00	4.000,000	60.000,00
29	0007656 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	250,00	299,000	74.750,00

30	0007657 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS TIPO PNE (CADEIRANTE), EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	50,00	800,000	40.000,00
31	0007658 – LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA: GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA TODO O TRANSPORTE CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E A DESINSTALAÇÃO E TODOS SERVÇOS NECESSARIOS DO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA	MWM	DIÁRIAS	20,00	4.000,000	80.000,00
32	0007659 – LOCAÇÃO DE GERADOR 150 KVA: GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 150 KVA TODO O TRANSPORTE CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E A DESINSTALAÇÃO E TODOS SERVÇOS NECESSARIOS DO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA	MWM	DIÁRIAS	20,00	3.000,000	60.000,00
33	0007660 – LOCAÇÃO DE GERADOR 55 KVA: GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 55 KVA TODO O TRANSPORTE CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E A DESINSTALAÇÃO E TODOS SERVÇOS NECESSARIOS DO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA	MWM	DIÁRIAS	20,00	2.500,000	50.000,00
34	0007661 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO – SEGURANÇA: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PUBLICO,	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	200,00	349,000	69.800,00
35	0007662 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	2000,00	35,000	70.000,00

36	0007663 – LOCAÇÃO FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	N S LOCAÇÕES	METRO	1500,00	37,500	56.250,00
37	0007664 – LOCAÇÃO DE PASSARELA: PASSARELA MEDINDO DE 4 A 8 METROS DE EXTENSÃO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	N S LOCAÇÕES	METRO	15,00	2.400,000	36.000,00
38	0007665 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: ARQUIBANCADA COM 5 DEGRAUS COM CAPACIDADE PARA ATE 100 PESSOAS E SUPORTE DE PESO PARA 125 PESSOAS	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	10,00	5.000,000	50.000,00
39	0007666 – LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MINIMA DE 1,20 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	N S LOCAÇÕES	DIÁRIAS	20,00	760,000	15.200,00

Valor total: R\$ 2.440.060,00, (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil e sessenta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, certidões e documentos comprobatórios.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438 \times 365 \times 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM

acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

descumprir as condições da ata de registro de preços;

recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 026/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com exclusão de

qualquer outro.

Santa Maria/RN, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

N s Comercio & Locações Ltda

CNPJ nº: 37.539.526/0001-54

Órgão Fornecedor

SOLINEIDE BEZERRA DA SILVA

Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:BAA4DC8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2024. Edição 3443

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024 ORIUNDA
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

O Município de Santa Maria/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Passagem/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), BEM COMO À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS E TRECHOS À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN inscrito no CNPJ sob nº 08.145.153/0001-39.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 49.572.307/0001-56.

ENDEREÇO: Rua Professora Alice Rodrigues, 658. Bairro: Pajuçara – Natal/RN.
CEP: 59.104-095

REPRESENTANTE LEGAL: Girleide Raquel Da Silva Barbosa Ribeiro

VALOR TOTAL: R\$ 5.754.385,74 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro

mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 12/09/2024 à 11/09/2025.

Santa Maria/RN, em, 29 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN

Órgão não participante (Carona)

MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Órgão Gerenciador

Silva Ribeiro Comercio e Servicos LTDA

CNPJ: 49.572.307/0001-56

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

Fornecedor

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0C3EA0EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2024. Edição 3444a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 059/2024 – ADESÃO N° 003/2024 – ARP N.º 016/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 – MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob N° 49.572.307/0001-56.

Processo nº: 2618/2024 – ADESÃO N° 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), BEM COMO À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS E TRECHOS À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor Mensal: R\$ 5.754.385,74 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 14.133/21.

Santa Maria/RN, 29 de novembro de 2024.

Município de Santa Maria/RN

CNPJ N°: 01.612.438/0001-93

Contratante

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Silva Ribeiro Comercio e Servicos LTDA

CNPJ Nº: 49.572.307/0001-56

Contratada

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A0382271

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2024. Edição 3444a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE QUAISQUER COMPANHIAS BRASILEIRAS NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS PERTINENTES E CONEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA.

A Empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede na Rua RUA JOAO PESSOA, nº 267 – BAIRRO CIDADE ALTA, CEP: 59.025-902 – NATAL/RN, neste ato, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 01.612.438/0001-93, com sede Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP 59464-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 do Contrato Originário.

Cláusula Segunda

A rescisão contratual foi solicitada por ato unilateral da Empresa, em razão da inviabilidade de execução do serviço, motivada pelo fato de que o valor apresentado no orçamento passado foi equivocado, de forma que a empresa afirma não conseguir executar o serviço e apresentou desinteresse no contrato.

Cláusula Terceira

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 4.1 do contrato original.

Cláusula Quarta:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, sem prejuízo de eventuais apurações de responsabilidade e danos que tenham sido causados à Municipalidade.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA MARIA/RN, 24 de outubro de 2024.

Município de Santa Maria

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratado

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5D668122

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2024. Edição 3401

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA, na forma abaixo:

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 – Centro – CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob n° **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF n° 874.513.104-00, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **30.399.726/0001-00**, com sede na Rua Novo TOMAZ BARBOSA DE MOURA, n° 153, CEP: 59.400-000 BAIRRO: CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, neste ato

representada por **Marcos Willian Bezerra De Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°: **083.504.574- 90**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE N° 922908/2021/MDR/CAIXA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Após solicitação da CONTRATADA e análise do setor de engenharia, fica alterado a CLAUSULA TERCEIRA do contrato inicial de acordo com o previsto nas CLAUSULAS SÉTIMA E OITAVA bem como aditivos posteriores que tratam desse tema, conforme o disposto no § 1, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo objeto deste termo aditivo, onde o valor total terá um acréscimo de 10,540% passando a ser R\$ 170.145,56 (cento e setenta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Engenharia Quality LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

Contratada

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EB0EC8F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2024. Edição 3404

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2022 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA, na forma abaixo:

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 – Centro – CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob n° **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF n° 874.513.104-00, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **30.399.726/0001-00**, com sede na Rua TOMAZ BARBOSA DE MOURA, n° 153, CEP: 59.400-000 BAIRRO: CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por **Marcos Willian Bezerra De Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°: **083.504.574-90**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório 003/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS FRANCISCA FERNANDES DUARTE E RUA IRINEU PATRÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Após solicitação da CONTRATADA e análise do setor de engenharia, fica alterado a CLAÚSULA TERCEIRA do contrato inicial de acordo com o previsto nas

CLAÚSULAS SÉTIMA E OITAVA bem como aditivos posteriores que tratam desse tema, conforme o disposto no § 1, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo objeto deste termo aditivo, onde o valor total terá um acréscimo de 24,85% passando a ser R\$ 239.866,37 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 21 de outubro 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Engenharia Quality LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

Contratada

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:58AD06CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2024. Edição 3404

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>